



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

Aviso de Contratação Direta		https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Aquisição de Materiais e Equipamentos de Apoio Administrativo com objetivo de atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.			
Valor Estimado			
R\$18.768,84 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: Item 11 do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:	

Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Modo de disputa
SIM	NÃO	NÃO	ABERTO
DOS PRAZOS:			
Período de inclusão de propostas: 04/11/2025 até 10/11/2025 às 08h59min			
Período de Lances: 10/11/2025 – 09h às 15h			
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/			
Para todas as referências de tempo, será observado o Horário de Brasília.			



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025
(Processo Administrativo n.º 2025.021.069)**

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará procedimento de Contratação Direta, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Todas as referências de horários previstas neste aviso são referentes ao de Brasília-DF.

1.2 Data da sessão: 10/11/2025

1.3 Horário da Fase de Lances: das 09h00 às 15h00

1.4 Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.5 Critério de Julgamento: Menor preço por item

1.6 E-mail da Coordenadoria de Licitação: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Apoio Administrativo com objetivo de atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme quantidades e especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;



- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br;
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todos os itens, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cuiabá ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público que tenha vínculo com a Câmara Municipal de Cuiabá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para a aquisição.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



- leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando elaborados, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, **no prazo de duas horas**, se for o caso, ela será acompanhada de documentos complementares, quando necessários.



- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no que preconiza este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Cuiabá examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 8.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de sobre o valor estimado do(s) item(s) **30% (trinta por cento)** prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 10.14. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
- 10.15. **ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato;
- 10.16. **ANEXO III** – Modelo de Proposta.

Cuiabá, 15 de outubro de 2025.

MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA
Agente de Contratação



ANEXO I – Termo de Referência

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico TR Nº. 023/2025 – Materiais e Equipamentos de Apoio Administrativo
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Material Permanente e de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Documento de Solicitação: C.I Nº 006/2025, encaminhada pelo Arquivo Geral, em 27 de agosto de 2025 e Solicitação formal encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Administrativa e Coordenadoria de Assistência à Saúde do Trabalhador, conforme registro no Plano de Contratações Anual (PCA)

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos de Apoio Administrativo com objetivo de atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante dispensa de licitação na forma eletrônica de acordo com o art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

3.2. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com art. 33, inciso I, da lei nº 14.133/21, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do procedimento de dispensa eletrônica, conforme condição prevista neste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Código TCE/MT
01	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - 300 FOLHAS Deve permitir inserção manual de, no mínimo, 10 folhas por vez Nível de Segurança (DIN): P- 4 (ou superior) Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura	UNID.	01	R\$ 6.499,00	R\$6.499,00	275061-9



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

	cartões magnéticos, CD/DVD ou cartão. Deve possuir alimentação automática de no mínimo 300 folhas. Capacidade do cesto/coletor: mínimo de 40 litros. Nível de ruído: até 60 dB (silencioso). Reversão: Sim, automática Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Voltagem: 127 V ou bivolt.					
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL – 10 FOLHAS Capacidade Fragmentação: 10 FL Dimensões do Picote: 04 X 37 MM (ou menor) Capacidade do cesto/coletor: Mínimo de 20 Litros. Características Adicionais: Cesto, Corta Papel Clips/Grampos, Diskete, Cd, Cartões Voltagem: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNID.	06	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00	280217-1
03	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: GG Cor: Branca	UNID.	02	R\$ 72,00	R\$ 144,00	0007694 3
04	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: EG Cor: Branca	UNID	04	R\$ 75,00	R\$300,00	0008192 3
05	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL – COLORIDA, INTERFACE USB, TELA INTEGRADA DE 3,5 POLEGADAS. Tipo: Portátil Fonte Alimentação: Bateria Recarregável Faixa Ampliação: Ampliação inicial de, no máximo, 5,6x e ampliação final de, no mínimo, 20x. Acessórios inclusos: 1 cabo de carregamento USB e 1 adaptador de energia AC (110V-240V).	UNID.	02	R\$ 1.628,42	R\$ 3.256,84	196545-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

06	ESTANTE METÁLICA Material: Aço Altura: 1,98 M Largura: 0,92 M Profundidade: 0,42 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 7 UN Cor: Cinza. Capacidade total: 200kg. Tolerância Dimensional: Máximo de $\pm 5\%$ para cada dimensão (Altura, Largura e Profundidade). Características Adicionais: Fabricada em chapa de aço com espessura entre os padrões nº 20 e nº 26.	UNID.	07	R\$ 727,00	R\$ 5.089,00	56472-9
				() Igual () Similar (x) Semelhante		
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$18.768,84 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)					

*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site WWW.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT/ Código TCE-MT e do presente termo de referência, prevalecerão as descrições e especificações constantes neste termo de referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1. ITEM 01 - Fragmentadora de Papel 300 folhas

- 8.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, e de fabricação recente.
- 8.3. Deverá possuir tipo de corte em partículas (corte cruzado), garantindo um nível de segurança mínimo DIN P-4 ou superior, assegurando a ilegibilidade e a irrecuperabilidade das informações fragmentadas.
- 8.4. A fragmentadora deverá permitir inserção manual de, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel 75g/m² por vez, além de possuir alimentação automática com capacidade mínima para 300 (trezentas) folhas.
- 8.5. O cesto/coletor para o descarte do papel fragmentado deverá possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) litros.
- 8.6. Deverá ser capaz de fragmentar, além de papel, cliques e grampos pequenos fixados, bem como cartões magnéticos, CDs e DVDs.
- 8.7. Deverá possuir função reversa automática para desobstrução de atolamentos, bem como contar com proteção contra superaquecimento e sensor de cesto cheio.
- 8.8. O nível de ruído deverá ser de até 60 dB, adequado para uso em ambiente de escritório.
- 8.9. Preferencialmente, o equipamento deverá possuir rodízios que facilitem a movimentação.
- 8.10. A construção deve ser robusta, com materiais de alta qualidade que garantam durabilidade e resistência ao uso contínuo.
- 8.11. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

8.12. ITEM 02 - Fragmentadora de papel 10 folhas

- 8.13. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, e de fabricação recente.
- 8.14. Deverá possuir corte em partículas (corte cruzado), com dimensão de picote de aproximadamente 4 x 37 mm (ou com cortes menores), garantindo nível de segurança compatível com a ilegibilidade e irrecuperabilidade das informações fragmentadas.
- 8.15. A capacidade de fragmentação por passada deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel 75g/m² simultaneamente.
- 8.16. O cesto/coletor para descarte do papel fragmentado deverá possuir capacidade mínima de 20 (vinte) litros, preferencialmente removível, a fim de facilitar o esvaziamento.
- 8.17. O equipamento deverá ser capaz de fragmentar, além de papel, pequenos cliques e grampos fixados, bem como disquetes, CDs, DVDs e cartões magnéticos.
- 8.18. A voltagem deverá ser de 127V ou bivolt automático.
- 8.19. Deverá possuir função reversa (automática ou manual), se possível, para desobstrução de atolamentos, além de proteção contra superaquecimento.



- 8.20. A construção deverá ser robusta, com materiais de alta qualidade que assegurem durabilidade e resistência ao uso contínuo.
- 8.21. O nível de ruído deverá ser adequado para ambiente de escritório.
- 8.22. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 8.23. **ITENS 03 e 04 - Jalecos**
- 8.24. Estado do equipamento: Novo, de primeiro uso, sem avarias, confeccionado com material de alta qualidade.
- 8.25. Material: Oxfordine, resistente a lavagens frequentes e desgaste, proporcionando conforto e durabilidade.
- 8.26. Tipo: Longo, cobrindo parcialmente o corpo, adequado para uso em laboratórios, consultórios ou ambientes técnicos.
- 8.27. Manga: Comprida, garantindo proteção adequada aos braços durante atividades de manipulação de materiais ou equipamentos.
- 8.28. Quantidade de bolsos: 2 unidades, posicionados estrategicamente para facilitar o armazenamento de instrumentos pequenos, canetas ou blocos de anotação.
- 8.29. Tamanho: EG e GG garantindo adequado ajuste ao usuário.
- 8.30. Cor: Branca, padronizada para uso profissional, permitindo identificação rápida em ambientes coletivos.
- 8.31. Acabamento e durabilidade: Costuras reforçadas e tecidos de alta resistência, garantindo maior durabilidade e proteção contra desgaste por uso contínuo.
- 8.32. Garantia: Mínima conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 8.33. **ITEM 05 - Lupa Eletrônica Digital**
- 8.34. Estado do equipamento: Novo, de primeiro uso, sem avarias, tecnologia recente de fabricação.
- 8.35. Tipo: Portátil, leve e de fácil manuseio, permitindo inspeção detalhada em diversos tipos de superfícies e objetos.
- 8.36. Tela: Colorida de 3,5 polegadas, garantindo visualização clara e precisa de textos, imagens e pequenos detalhes.
- 8.37. Fonte de alimentação: Bateria recarregável, garantindo autonomia prolongada e praticidade no uso sem depender de tomada elétrica.
- 8.38. Faixa de ampliação: Ampliação inicial de, no máximo, 5,6x e ampliação final de, no mínimo, 20x, permitindo observação de detalhes finos e alta legibilidade de documentos ou objetos minúsculos.
- 8.39. Acessórios inclusos: 1 cabo de carregamento USB e 1 adaptador de energia AC (110V–240V), assegurando flexibilidade de carregamento e compatibilidade com diferentes fontes de energia.
- 8.40. Construção e durabilidade: Estrutura robusta, materiais de alta resistência, garantindo segurança contra impactos leves e uso contínuo.



- 8.41. Uso indicado: Ideal para inspeção de documentos, etiquetas, circuitos eletrônicos, pequenos componentes e outras aplicações que exijam ampliação detalhada.
- 8.42. Garantia: Mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 8.43. **ITEM 06 - Estante Metálica**
- 8.44. Estado do equipamento: Novo, de primeiro uso, sem avarias, fabricada com tecnologia recente e materiais de alta qualidade.
- 8.45. Material: Aço de alta resistência, com acabamento que protege contra corrosão e desgaste por uso contínuo.
- 8.46. Dimensões: Altura: 1,98 m x Largura: 0,92 m x Profundidade: 0,42 m
- 8.47. Tipo de prateleiras: Reguláveis, permitindo ajuste de altura conforme necessidade de armazenamento.
- 8.48. Quantidade de prateleiras: 7 unidades, garantindo organização adequada de materiais e equipamentos de diferentes tamanhos.
- 8.49. Capacidade total de carga: 200 kg, distribuídos uniformemente entre as prateleiras, garantindo robustez e segurança no armazenamento.
- 8.50. Cor: Cinza, de padrão neutro, adequado para ambiente de escritório ou laboratório.
- 8.51. Tolerância dimensional: Máximo de $\pm 5\%$ para cada dimensão (altura, largura e profundidade), assegurando conformidade com medidas especificadas.
- 8.52. Características adicionais: Fabricada em chapa de aço com espessura entre os padrões nº 20 e nº 26, garantindo resistência mecânica e estabilidade estrutural mesmo sob carga máxima.
- 8.53. Aplicação: Adequada para armazenamento de livros, documentos, equipamentos de laboratório ou materiais de escritório, oferecendo durabilidade e facilidade de organização.
- 8.54. Garantia: Mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 8.55. Deverá ser fornecido manual de instruções em português do Brasil para todos os itens, com exceção dos jalecos (itens 03 e 04)
- 8.56. A proponente deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos do equipamento (exceto para os jalecos).
- 8.57. Qualquer assistência técnica ou suporte necessário durante o período de garantia deverá ser providenciado pelo fornecedor.

Sustentabilidade

- 8.58. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 8.59. Os equipamentos elétricos, como a fragmentadora de, devem apresentar selo de eficiência energética (preferencialmente nível A do Inmetro) ou, na ausência de selo, comprovar baixo consumo energético. Essa exigência busca reduzir o



consumo de energia elétrica e os impactos ambientais decorrentes da geração de energia.

- 8.60. Todos os produtos devem vir em embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plástico ou materiais não recicláveis. Também deve-se priorizar produtos fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou com menor impacto ambiental em sua produção

Garantia da contratação

- 8.61. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única, contados a partir da Ordem de Fornecimento de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia e formalmente motivada, a critério da Administração.
- 9.2. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;
- 9.3. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.4. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Barão de Melgaço, S/N, Centro - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, aos cuidados da Secretaria de Patrimônio e Manutenção, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 9.5. O prazo de garantia (com exceção dos jalecos) é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 9.6. O prazo de garantia para os jalecos (itens 03 e 04) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 9.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 9.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



- 9.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 9.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 9.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 9.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 9.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 9.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 9.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele fornecidos, e subsidiariamente pelo sistema SICAF nos documentos por ele abrangidos.
- 11.7. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica
- 11.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 11.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 11.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 11.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.29. **Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.**
- 11.30. Não serão exigidos documentos de habilitação econômica financeira e de habilitação técnica em razão do baixo valor e simplicidade do objeto, considerando ainda o fornecimento da entrega imediata dos bens.

12. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. A empresa participante do procedimento que se sagrar vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Aviso de Dispensa de licitação, deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.
- 12.2. Para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, constando a quantidade e a especificação de cada item a ser entregue.
- 12.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única, contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia e formalmente motivada, a critério da Administração.
- 12.4. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá



- comunicar o fato à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;
- 12.5. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única;
- 12.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Contrato, Termo de Referência, e as disposições da Lei 14.133 de 2021, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte; conforme ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Cuiabá;
- 12.8. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 12.9. A entrega dos produtos deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;
- 12.10. Os produtos deverão ser entregues sob acompanhamento da Secretaria de Patrimônio e Manutenção e do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro – Rua Barão de Melgaço, s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;
- 12.11. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.



- 12.12. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 12.13. Caso o objeto entregue seja considerado insatisfatório após as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração;
- 12.13.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, a contratada incorrerá em atraso na entrega, e se sujeitará à aplicação de penalidades;
- 12.14. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.2.1. O prazo de validade;
- 13.2.2. A data da emissão;
- 13.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.5. O valor a pagar; e
- 13.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 13.4. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.5. A Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 13.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

Prazo de pagamento

- 13.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

Forma de pagamento

- 13.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



- 13.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 13.15. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - II – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
 - III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor;
 - IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
 - V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 13.16. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de **factoring**.
- 13.17. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *INCONTINENTI*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo;
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 14.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os



problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- 14.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 14.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 14.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses podendo também se expirar após a sua execução total, convalidado pela assinatura dos signatários, Improrrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.1. O contrato ficará adstrito aos créditos orçamentários, exceto quanto aqueles cujo prazo de vigência ultrapasse mais de um exercício financeiro, devendo a respectiva nota de empenho ser inscrita em restos a pagar, caso ainda haja saldo e obrigações a serem cumpridas pelo contratado.
- 15.1.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

16. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

Reajuste do Contrato



- 16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no processo licitatório;
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.1.2. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 16.1.3. A aplicação do índice vincula-se à sua divulgação oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo *pró-rata*, mas sim o mês cheio.
- 16.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar fielmente o objeto do contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o material a ser oferecido mantenha toda as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da licitação;
- 17.2. Entregar os produtos objeto deste contrato no prazo previamente estabelecido neste termo de referência;
- 17.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 17.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 17.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 17.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- 17.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao a Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros em razão de ação ou omissão,



dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 17.8. Caso o produto substituído apresente defeito de fabricação, deve ser substituído por original (novo) igual ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Cuiabá.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos, conforme legislação vigente;
- 18.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 18.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 18.5. Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 18.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II – multa, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Multa moratória por atraso injustificado

- 19.2. As condições para aplicação da Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso são as seguintes (art. 162 da Lei 14.133/2021):
- 19.2.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.
- 19.2.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.
- 19.2.3. Os prazos previstos nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- 19.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 19.4. Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações elencadas neste instrumento.
- 19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Situações agravantes

19.6. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

19.6.1. **Reincidência:** Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da CMC pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos neste Termo de referência, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

19.6.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

19.6.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

19.6.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

Situações atenuantes

19.7. As penas previstas no subitem 19.1, quando decorrente das infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, incisos IV, V, VI, VII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

19.7.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

19.7.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

19.7.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

19.8. A tabela abaixo é um detalhamento das infrações cometidas pelos licitantes e contratados dispostas no item 19.1 e a respectiva penalidade:



INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. (inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Dar causa à inexecução total do contrato. (inciso III do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. (inciso IV do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. (inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. (inciso VI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. (inciso VII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. (inciso VIII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. (inciso IX do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (inciso X do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. (inciso XI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da	Multa; declaração de inidoneidade para



Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (inciso XII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	licitar ou contratar com a Administração Pública.
---	--

- 19.9. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 19.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;
- 19.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- 19.12. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;
- 19.13. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$18.768,84 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Conforme custos unitários apostos em anexo.

21. PÚBLICO-ALVO

- 21.1. Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Para materiais de consumo:



Função 01 – Legislativa

Subfunção 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

P.A./O.E. 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 015000000000 – Recursos Ordinários

Reduzido 9

Para materiais permanentes:

Função 01 – Legislativa

Subfunção 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

P.A./O.E. 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 015000000000 – Recursos Ordinários

Reduzido 14

- 22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 23.1. A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Cuiabá- MT, 14 de outubro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 023/2025/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CUJOS ATOS PROCEDIMENTAIS E CONTRATAÇÃO DEVEM OBEDIÊNCIA ÀS CONDIÇÕES E TERMOS PREVISTOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA SUPRACITADO, E LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Cuiabá- MT, 14 de outubro de 2025.

SUELI GARCIA DO NASCIMENTO

Auxiliar Legislativo



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Estudo Técnico Preliminar ETP Nº. 022/2025 – Materiais Permanentes e de Consumo
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Material Permanente

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente aquisição se faz necessária em razão da existência de demandas permanentes relacionadas ao tratamento, descarte e segurança de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá (CMC). A fragmentadora será utilizada como meio de apoio administrativo, especialmente para o Arquivo Geral, a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Secretaria de Gestão Administrativa e o Gabinete da Presidência, unidades que lidam constantemente com documentos sigilosos, de gestão e de caráter administrativo, os quais exigem descarte adequado, seguro e conforme as boas práticas de proteção da informação.

Considerando a natureza da CMC, a aquisição caracteriza-se como de bens destinados a serviços de apoio administrativo de caráter contínuo, tendo em vista a necessidade prolongada e recorrente de eliminação de documentos físicos, em especial aqueles que já cumpriram seu prazo de guarda ou que contenham informações sensíveis. Eventuais interrupções no uso se devem a fatores operacionais, mas a demanda é permanente e não pode ser suprida de forma improvisada, sob pena de comprometer a segurança da informação e a conformidade administrativa.

A adoção de fragmentadoras atende ainda aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), uma vez que assegura a eliminação segura de dados pessoais, protegendo o órgão de eventuais riscos de vazamento de informações. Além disso, promove a organização administrativa e o uso adequado dos espaços físicos, evitando o acúmulo indevido de papéis e facilitando a gestão documental.

A aquisição de uma Lupa Eletrônica Digital Portátil visa atender às diretrizes de acessibilidade e inclusão estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente para servidores com baixa visão que necessitem interagir com documentos ou materiais impressos no ambiente da Câmara.

Este recurso tecnológico proporciona autonomia e tratamento igualitário no acesso à informação e à leitura de textos, como relatórios, projetos de lei, ou outros documentos que compõem o fluxo legislativo e administrativo. A Lupa Eletrônica contribui diretamente para a garantia de um ambiente de trabalho e atendimento ao público mais inclusivo.

A Estante Metálica é um item essencial para a otimização e organização do Arquivo Geral e Setores Administrativos da CMC, visando a correta guarda, preservação e



acesso aos documentos arquivísticos, em conformidade com as boas práticas de gestão documental.

O uso de estantes metálicas fixas e com especificações adequadas é necessário para depósitos de arquivos por sua durabilidade, resistência e segurança contra o ataque de pragas (como cupins) e para suportar o peso elevado da massa documental, conforme indicado em manuais de gestão de arquivos. Sua aquisição é indispensável para evitar o acúmulo indevido de papéis e garantir a integridade física do acervo.

A aquisição dos Jalecos visa atender às necessidades de proteção e higiene dos servidores e de suas vestimentas que atuam no Arquivo Geral da Câmara Municipal. Estes profissionais lidam diariamente com o manuseio de documentos e materiais arquivísticos que, devido ao seu acúmulo e antiguidade, podem conter poeira, sujidades e, potencialmente, agentes alergênicos ou microrganismos.

O uso do jaleco atua como uma barreira de proteção, minimizando a exposição da roupa pessoal do servidor a essas sujidades e contribuindo para a higiene pessoal e documental. É uma medida de segurança e saúde ocupacional essencial para um ambiente de trabalho de arquivo, onde a integridade física do servidor e a assepsia durante o manuseio dos documentos são prioridades.

rata-se, portanto, de aquisição indispensável para o bom funcionamento das atividades ordinárias das unidades demandantes, garantindo eficiência, segurança da informação, proteção de dados pessoais e maior conformidade com as normas de gestão pública. Ademais, por estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da CMC.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os Objetos estão previsto no Plano de Contratações Anual e correspondem aos itens 1.8.1, 1.8.5, 1.8.6 e 1.8.7 do referido PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do Equipamento (Fragmentadora de Documentos):

Fragmentadora de Papel 300 folhas

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, e de fabricação recente.

Deverá possuir tipo de corte em partículas (corte cruzado), garantindo um nível de segurança mínimo DIN P-4 ou superior, assegurando a ilegibilidade e a irrecuperabilidade das informações fragmentadas.

A fragmentadora deverá permitir inserção manual de, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel 75g/m² por vez, além de possuir alimentação automática com capacidade mínima para 300 (trezentas) folhas.

O cesto/coletor para o descarte do papel fragmentado deverá possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) litros.

Deverá ser capaz de fragmentar, além de papel, cliques e grampos pequenos fixados, bem como cartões magnéticos, CDs e DVDs.

Deverá possuir função reversa automática para desobstrução de atolamentos, bem como contar com proteção contra superaquecimento e sensor de cesto cheio.



O nível de ruído deverá ser de até 60 dB, adequado para uso em ambiente de escritório.

Preferencialmente, o equipamento deverá possuir rodízios que facilitem a movimentação.

A construção deve ser robusta, com materiais de alta qualidade que garantam durabilidade e resistência ao uso contínuo.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Fragmentadora de papel 10 folhas

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, e de fabricação recente.

Deverá possuir corte em partículas (corte cruzado), com dimensão de picote de aproximadamente 4 x 37 mm, garantindo nível de segurança compatível com a ilegibilidade e irrecuperabilidade das informações fragmentadas.

A capacidade de fragmentação por passada deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel 75g/m² simultaneamente.

O cesto/coletor para descarte do papel fragmentado deverá possuir capacidade mínima de 20 (vinte) litros, preferencialmente removível, a fim de facilitar o esvaziamento.

O equipamento deverá ser capaz de fragmentar, além de papel, pequenos cliques e grampos fixados, bem como disquetes, CDs, DVDs e cartões magnéticos.

A voltagem deverá ser de 127V ou bivolt automático.

Deverá possuir função reversa (automática ou manual) para desobstrução de atolamentos, além de proteção contra superaquecimento.

A construção deverá ser robusta, com materiais de alta qualidade que assegurem durabilidade e resistência ao uso contínuo.

O nível de ruído deverá ser adequado para ambiente de escritório.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Jalecos

Estado do equipamento: Novo, de primeiro uso, sem avarias, confeccionado com material de alta qualidade.

Material: Oxfordine, resistente a lavagens frequentes e desgaste, proporcionando conforto e durabilidade.

Tipo: Longo, cobrindo parcialmente o corpo, adequado para uso em laboratórios, consultórios ou ambientes técnicos.

Manga: Comprida, garantindo proteção adequada aos braços durante atividades de manipulação de materiais ou equipamentos.

Quantidade de bolsos: 2 unidades, posicionados estrategicamente para facilitar o armazenamento de instrumentos pequenos, canetas ou blocos de anotação.

Tamanho: EG e GG garantindo adequado ajuste ao usuário.

Cor: Branca, padronizada para uso profissional, permitindo identificação rápida em ambientes coletivos.

Acabamento e durabilidade: Costuras reforçadas e tecidos de alta resistência, garantindo maior durabilidade e proteção contra desgaste por uso contínuo.

Garantia: Mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.



Lupa Eletrônica Digital

Estado do equipamento: Novo, de primeiro uso, sem avarias, tecnologia recente de fabricação.

Tipo: Portátil, leve e de fácil manuseio, permitindo inspeção detalhada em diversos tipos de superfícies e objetos.

Tela: Colorida de 3,5 polegadas, garantindo visualização clara e precisa de textos, imagens e pequenos detalhes.

Fonte de alimentação: Bateria recarregável, garantindo autonomia prolongada e praticidade no uso sem depender de tomada elétrica.

Faixa de ampliação: Ampliação inicial de, no máximo, 5,6x e ampliação final de, no mínimo, 20x, permitindo observação de detalhes finos e alta legibilidade de documentos ou objetos minúsculos.

Acessórios inclusos: 1 cabo de carregamento USB e 1 adaptador de energia AC (110V–240V), assegurando flexibilidade de carregamento e compatibilidade com diferentes fontes de energia.

Construção e durabilidade: Estrutura robusta, materiais de alta resistência, garantindo segurança contra impactos leves e uso contínuo.

Uso indicado: Ideal para inspeção de documentos, etiquetas, circuitos eletrônicos, pequenos componentes e outras aplicações que exijam ampliação detalhada.

Garantia: Mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Estante Metálica

Estado do equipamento: Novo, de primeiro uso, sem avarias, fabricada com tecnologia recente e materiais de alta qualidade.

Material: Aço de alta resistência, com acabamento que protege contra corrosão e desgaste por uso contínuo.

Dimensões: Altura: 1,98 m x Largura: 0,92 m x Profundidade: 0,42 m

Tipo de prateleiras: Reguláveis, permitindo ajuste de altura conforme necessidade de armazenamento.

Quantidade de prateleiras: 7 unidades, garantindo organização adequada de materiais e equipamentos de diferentes tamanhos.

Capacidade total de carga: 200 kg, distribuídos uniformemente entre as prateleiras, garantindo robustez e segurança no armazenamento.

Cor: Cinza, de padrão neutro, adequado para ambiente de escritório ou laboratório.

Tolerância dimensional: Máximo de $\pm 5\%$ para cada dimensão (altura, largura e profundidade), assegurando conformidade com medidas especificadas.

Características adicionais: Fabricada em chapa de aço com espessura entre os padrões nº 20 e nº 26, garantindo resistência mecânica e estabilidade estrutural mesmo sob carga máxima.

Aplicação: Adequada para armazenamento de livros, documentos, equipamentos de laboratório ou materiais de escritório, oferecendo durabilidade e facilidade de organização.

Garantia: Mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Dos Serviços e Garantias Associadas:

O fornecimento deverá incluir a entrega do equipamento na Câmara Municipal de Cuiabá, aos cuidados da Secretaria de Patrimônio e Manutenção, durante horário de



expediente, segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, em perfeito estado de funcionamento.

O proponente deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos do equipamento (exceto para os jalecos).

Deverá ser fornecido manual de instruções em português do Brasil.

Qualquer assistência técnica ou suporte necessário durante o período de garantia deverá ser providenciado pelo fornecedor.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a Demanda de utilização das aquisições mencionadas verifica-se as seguintes soluções:

A adesão a atas vigentes de outros órgãos foi considerada, uma vez que permite aproveitar condições previamente estabelecidas, como preços, prazos e fornecedores. No entanto, verificou-se que a maioria das atas atualmente disponíveis apresenta limitações significativas em termos de especificações técnicas, modelos e prazos de fornecimento. É uma solução rápida, pois dispensa a condução de um novo processo licitatório. No entanto, é inviável para este conjunto de itens.

O pregão eletrônico torna-se uma medida, pois também pode ser utilizado para bens e serviços comuns, porém não é viável, Uma vez que o quantitativo solicitado é muito baixo e a realização de um Pregão Eletrônico se torna um processo desnecessariamente dispendioso e ineficiente. Ele envolve fases recursais obrigatórias e maiores prazos legais, tornando-o incompatível com a necessidade de celeridade e o pequeno volume de itens a serem adquiridos.

A Dispensa Eletrônica com disputa é a solução recomendada e adotada para esta contratação. É aplicável a bens e serviços comuns cujo valor estimado se enquadre nos limites legais (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Esta modalidade concilia a celeridade da aquisição direta com a competitividade de uma disputa eletrônica de preços, eliminando os prazos e custos adicionais do Pregão. Por ser um processo próprio, permite o atendimento integral das especificações do Termo de Referência, garantindo a aquisição exata dos itens necessários. É a solução mais eficiente e econômica para compras de pequeno valor.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

A estimativa do quantitativo necessário foi definida com base no levantamento das demandas atuais do Arquivo Geral, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Administrativa e Coordenadoria de Assistência à Saúde do Trabalhador, conforme demanda e previsão no Plano de Contratações Anual, Considerando o volume contínuo de atividades administrativas, técnicas e operacionais, bem como a necessidade de fornecimento de bens e equipamentos que garantam organização, segurança, eficiência e adequação ao uso diário dos setores.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	CÓDIGO TCE-MT
01	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - 300 FOLHAS Deve permitir inserção manual de, no mínimo, 10 folhas por vez	UNID.	01	275061-9



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

	<p>Nível de Segurança (DIN): P-4 (ou superior) Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, CD/DVD ou cartão. Deve possuir alimentação automática de no mínimo 300 folhas. Capacidade do cesto/coletor: mínimo de 40 litros. Nível de ruído: até 60 dB (silencioso). Reversão: Sim, automática Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Voltagem: 127 V ou bivolt.</p>			
02	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL – 10 FOLHAS Capacidade Fragmentação: 10 FL Dimensões Picote: 04 X 37 MM Capacidade do cesto/coletor: Mínimo de 20 Litros. Características Adicionais: Cesto, Corta Papel Clips/Grampos, Diskete,Cd, Cartões Voltagem: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p>	UNID.	06	280217-1
03	<p>JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: GG Cor: Branca</p>	UNID.	02	00076943
04	<p>JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: EG Cor: Branca</p>	UNID.	04	00081923
05	<p>LUPA ELETRÔNICA DIGITAL – COLORIDA, TELA INTEGRADA 3,5 POLEGADAS. Tipo: Portátil Fonte Alimentação: Bateria Recarregável Faixa Ampliação: Ampliação inicial de, no máximo, 5,6x e ampliação final de, no mínimo, 20x. Acessórios inclusos: 1 cabo de carregamento USB e 1 adaptador de energia AC (110V-240V).</p>	UNID.	02	196545-0
06	<p>ESTANTE METÁLICA Material: Aço Altura: 1,98 M Largura: 0,92 M Profundidade: 0,42 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 7 UN Cor: Cinza. Capacidade total: 200kg. Tolerância Dimensional: Máximo de ±5% para cada dimensão (Altura, Largura e Profundidade). Características Adicionais: Fabricada em chapa de aço com espessura entre os padrões nº 20 e nº 26.</p>	UNID.	07	56472-9



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Meios utilizados na pesquisa	() Painel de preços (x) Contratações similares () Fornecedores () Internet () Outro Especificar:			
Estimativa do preço				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - 300 FOLHAS Deve permitir inserção manual de, no mínimo, 10 folhas por vez. Nível de Segurança (DIN): P-4 (ou superior) Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, CD/DVD ou cartão. Deve possuir alimentação automática de no mínimo 300 folhas. Capacidade do cesto/coletor: mínimo de 40 litros. Nível de ruído: até 60 dB (silencioso). Reversão: Sim, automática Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Voltagem: 127 V ou bivolt.	01	R\$ 6.499,00	R\$ 6.499,00
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL – 10 FOLHAS Capacidade Fragmentação: 10 FL Dimensões Picote: 04 X 37 MM Capacidade do cesto/coletor: Mínimo de 20 Litros. Características Adicionais: Cesto, Corta Papel Clips/Grampos, Diskete,Cd,Cartões Voltagem: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	06	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
03	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: GG Cor: Branca	02	R\$ 72,00	R\$ 144,00
04	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: EG Cor: Branca	04	R\$ 75,00	R\$300,00
05	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL – COLORIDA, TELA INTEGRADA 3,5. POLEGADAS Tipo: Portátil Fonte Alimentação: Bateria Recarregável Faixa Ampliação: Ampliação inicial de, no máximo, 5,6x e ampliação final de, no mínimo, 20x. Acessórios inclusos: 1 cabo de carregamento USB e	.02	R\$ 1.628,42	R\$ 3.256,84



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

	1 adaptador de energia AC (110V-240V).			
06	ESTANTE METÁLICA Material: Aço Altura: 1,98 M Largura: 0,92 M Profundidade: 0,42 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 7 UN Cor: Cinza. Capacidade total: 200kg. Tolerância Dimensional: Máximo de $\pm 5\%$ para cada dimensão (Altura, Largura e Profundidade). Características Adicionais: Fabricada em chapa de aço com espessura entre os padrões nº 20 e nº 26.	07	R\$ 727,00	R\$ 5.089,00
Total Global Anual				R\$18.768,84

O valor unitário de cada item decorre da análise de outras contratações públicas. Foram utilizadas como parâmetro contratações de outros entes públicos em condições e características similares aos itens descritos no documento de formalização de demanda em um recorte temporal de no máximo um ano.

Inicialmente a pesquisa de preço foi realizada através do banco de preços, que será utilizado como valor referência para este estudo técnico preliminar. Especificamente para a lupa eletrônica digital (item 05), os preços foram obtidos em domínio amplo, dentro da plataforma Banco de Preços, devido à não localização de outras contratações similares que possuíssem as especificações técnicas às requeridas. O preço total foi adquirido através da mediana de contratações semelhantes na plataforma mencionada. Este critério foi escolhido para assegurar uma avaliação de custo justa e equilibrada, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Após a aplicação desse método, o valor total consolidado alcançou R\$18.768,84 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução proposta visa atender às necessidades operacionais e de segurança da informação da instituição por meio da aquisição de equipamentos e materiais destinados à gestão adequada de documentos, à preservação de dados sensíveis e ao suporte às atividades técnicas e laboratoriais dos servidores.

A solução compreende a aquisição de fragmentadoras de documentos, jalecos, lupa eletrônica e estantes de aço, de forma a proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, organizado e eficiente.

A solução será implementada por meio da aquisição de dois modelos de fragmentadoras, a fim de atender às diferentes necessidades da organização: um modelo de alto volume para Arquivo Geral e um modelo de médio volume para os demais setores para uso departamental.

Esses equipamentos deverão garantir alto desempenho, baixo nível de ruído, segurança no manuseio e conformidade com normas técnicas aplicáveis.



Os **jalecos** destinam-se à proteção individual dos servidores durante atividades que envolvam manuseio de documentos antigos, produtos de limpeza, ou equipamentos elétricos e eletrônicos. Deverão ser confeccionados em tecido resistente, de fácil higienização, com acabamento reforçado e tamanhos variados, assegurando conforto e durabilidade no uso contínuo.

A lupa eletrônica será utilizada em atividades que demandam análise minuciosa de documentos, etiquetas, microtextos ou componentes eletrônicos, contribuindo para a qualidade e precisão do trabalho técnico e administrativo. O equipamento deverá possuir ampliação ajustável, colorida e deve ser recarregável. As estantes de aço serão empregadas para a organização e armazenamento de documentos, mídias e materiais de trabalho, promovendo melhor aproveitamento de espaço físico, segurança e conservação do acervo. Deverão ser robustas, de montagem modular e adequadas ao uso contínuo em ambiente administrativo.

Os jalecos deverão possuir garantia legal mínima, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Os demais equipamentos deverão contar com garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, em conformidade com a referida legislação. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica completa, abrangendo a substituição de peças defeituosas, atendimento local e suporte remoto sempre que necessário.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê que o fracionamento do objeto será admitido quando tecnicamente possível e vantajoso à Administração. Contudo, considerando a presente dispensa de licitação, justifica-se a não adoção do parcelamento em lotes, uma vez que as soluções a serem adquiridas permitem a divisão em itens. Trata-se de itens que podem ser comercializado de forma independente, razão pela qual a divisão em lotes não se mostra adequada, em respeito ao princípio da competitividade, Considerando o **art. 40, inciso V, alínea “b”**, da **Lei nº 14.133/2021**. A tentativa de consolidar em lote único comprometeria a isonomia do processo e poderia acarretar restrição de competitividade, na medida em que um único fornecedor poderia não dispor da integralidade das duas soluções. Assim, o modelo mais adequado é a contratação separada de cada item em **ITENS** preservando a economicidade, a eficiência administrativa e a aderência à legislação vigente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades do órgão com a aquisição de bens destinados a aprimorar as condições de trabalho, a organização dos ambientes e a execução das atividades administrativas e técnicas. Busca-se assegurar eficiência operacional, segurança, durabilidade, ergonomia e qualidade nos materiais e equipamentos utilizados, de modo a proporcionar maior produtividade e conforto aos servidores.



Os produtos a serem contratados devem apresentar padrões adequados de resistência, funcionalidade e acabamento, compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional. A adoção de soluções modernas e adequadas às demandas do órgão contribuirá para a melhoria da rotina de trabalho, a otimização de recursos públicos e o cumprimento das normas de qualidade e segurança aplicáveis.

Dessa forma, pretende-se alcançar resultados que garantam eficiência administrativa, racionalização de processos, valorização das condições de trabalho e sustentabilidade institucional, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da boa governança pública.

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Não há providências pendentes para o sucesso da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação proposta deve considerar os princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável dos recursos públicos, reconhecendo que toda aquisição de bens pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida — desde a produção até o descarte final.

Entre os impactos potenciais estão o consumo de matérias-primas e energia, o geração de resíduos sólidos, e o descarte inadequado de materiais e embalagens. Para mitigá-los, devem ser priorizados produtos duráveis, de alta eficiência e baixo impacto ambiental, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Recomenda-se a redução de desperdícios, o uso racional de recursos naturais, a reciclagem e reutilização de materiais e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e demais legislações ambientais vigentes

13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Portanto, conclui-se que a contratação possui viabilidade técnica, econômica e ambiental, e está apta a gerar os resultados pretendidos pela Administração.

Cuiabá, 08 de outubro de 2025.

SUELI GARCIA DO NASCIMENTO

Auxiliar Legislativo

RUBENS RIBEIRO DE OLIVEIRA

Auxiliar Legislativo



ANEXO II

CONTRATO Nº 00X/2025

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2025

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO COM OBJETIVO
DE ATENDER A DEMANDA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **VEREADORA PAULA CALIL**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**XX.XXX.XXX/0001-XX**, representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos de Apoio Administrativo com objetivo de atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2025**, e será regida pela Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência Nº 023/2025 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.

2.2. Fazem parte deste CONTRATO o **Termo de Referência nº 023/2025** e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2025**.

2.3. Em caso de divergências entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Aviso de Contratação Direta;

2.2.3. A Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - 300 FOLHAS Deve permitir inserção manual de, no mínimo, 10 folhas por vez Nível de Segurança (DIN): P- 4 (ou superior) Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, CD/DVD ou cartão. Deve possuir alimentação automática de no mínimo 300 folhas. Capacidade do cesto/coletor: mínimo de 40 litros. Nível de ruído: até 60 dB (silencioso). Reversão: Sim, automática Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Voltagem: 127 V ou bivolt.	UNID.	01	R\$ 6.499,00	R\$6.499,00
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL – 10 FOLHAS Capacidade Fragmentação: 10 FL Dimensões do Picote: 04 X 37 MM (ou menor) Capacidade do cesto/coletor: Mínimo de 20 Litros. Características Adicionais: Cesto, Corta Papel Clips/Grampos, Diskete,Cd, Cartões Voltagem: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNID.	06	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
03	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: GG Cor: Branca	UNID.	02	R\$ 72,00	R\$ 144,00
04	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida	UNID	04	R\$ 75,00	R\$300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

	Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: EG Cor: Branca				
05	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL – COLORIDA, INTERFACE USB, TELA INTEGRADA DE 3,5 POLEGADAS. Tipo: Portátil Fonte Alimentação: Bateria Recarregável Faixa Ampliação: Ampliação inicial de, no máximo, 5,6x e ampliação final de, no mínimo, 20x. Acessórios inclusos: 1 cabo de carregamento USB e 1 adaptador de energia AC (110V-240V).	UNID.	02	R\$ 1.628,42	R\$ 3.256,84
06	ESTANTE METÁLICA Material: Aço Altura: 1,98 M Largura: 0,92 M Profundidade: 0,42 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 7 UN Cor: Cinza. Capacidade total: 200kg. Tolerância Dimensional: Máximo de $\pm 5\%$ para cada dimensão (Altura, Largura e Profundidade). Características Adicionais: Fabricada em chapa de aço com espessura entre os padrões nº 20 e nº 26.	UNID.	07	R\$ 727,00	R\$ 5.089,00

4.2. A entrega do produto deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 023/2025**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

Para materiais de consumo:

Função 01 – Legislativa

Subfunção 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

P.A./O.E. 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 015000000000 – Recursos Ordinários



Reduzido 9

E/OU

Para aquisição de materiais permanentes:

Função 01 – Legislativa

Subfunção 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

P.A./O.E. 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 015000000000 – Recursos Ordinários

Reduzido 14

CLÁUSULA SEXTA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DASUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX) referente à prestação do serviço acima elencado;

8.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

9.2. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário;

9.3. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprove sua regularidade fiscal;

9.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- a) Certidão negativa – ou positiva com efeitos de negativa – de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;



- d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
- e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data limite para apresentação da proposta, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação da CONTRATADA, sendo estabelecido o índice IPCA acumulado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, no requerimento de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do serviço prestado, emitindo relatório ou outro documento hábil.

11.3. A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

11.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Instrumento e na licitação pertinente, de modo que já devem estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos;

12.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste caderno, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.7 Fornecer os botijões lacrados;

12.8 Manter durante toda a execução do objeto firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da contratação;

12.9 Zelar pela qualidade do material durante o trajeto de transporte até a entrega nas dependências da CONTRATANTE;

12.10 A contratada deverá atender, em caráter permanente, ao disposto na resolução ANP n.º 958, de 5 de outubro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.1. Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos, conforme legislação vigente;

13.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4. Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. **Moratória** de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.3. Se as obrigações oriundas deste contrato não forem cumpridas no prazo estipulado ou da forma descrita no Termo de Referência, a Administração poderá rescindi-lo.



16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES

17.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.



21.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ, XX DE XXXXXX DE 2025.

CONTRATANTE:

VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

NOME EMPRESA
CNPJ Nº.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá
Ref. : Dispensa Eletrônica n.º xx/2025

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRIC ANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - 300 FOLHAS Deve permitir inserção manual de, no mínimo, 10 folhas por vez Nível de Segurança (DIN): P- 4 (ou superior) Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, CD/DVD ou cartão. Deve possuir alimentação automática de no mínimo 300 folhas. Capacidade do cesto/coletor: mínimo de 40 litros. Nível de ruído: até 60 dB (silencioso). Reversão: Sim, automática Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Voltagem: 127 V ou bivolt.		UNID.	01	R\$	R\$
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL – 10 FOLHAS Capacidade Fragmentação: 10 FL Dimensões do Picote: 04 X 37 MM (ou menor) Capacidade do cesto/coletor: Mínimo de 20 Litros. Características Adicionais: Cesto, Corta Papel Clips/Grampos,		UNID.	06	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA

	Diskete,Cd,Cartões Voltagem: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
03	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: GG Cor: Branca		UNID.	02	R\$	R\$
04	JALECO Material: Oxfordine Tipo: Longo Tipo Manga: Comprida Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: EG Cor: Branca		UNID	04	R\$	R\$
05	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL – COLORIDA, INTERFACE USB, TELA INTEGRADA DE 3,5 POLEGADAS. Tipo: Portátil Fonte Alimentação: Bateria Recarregável Faixa Ampliação: Ampliação inicial de, no máximo, 5,6x e ampliação final de, no mínimo, 20x. Acessórios inclusos: 1 cabo de carregamento USB e 1 adaptador de energia AC (110V-240V).		UNID.	02	R\$	R\$
06	ESTANTE METÁLICA Material: Aço Altura: 1,98 M Largura: 0,92 M Profundidade: 0,42 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 7 UN Cor: Cinza. Capacidade total: 200kg. Tolerância Dimensional: Máximo de ±5% para cada dimensão (Altura, Largura e Profundidade). Características Adicionais: Fabricada em chapa de aço com espessura entre os padrões nº 20 e nº 26.		UNID.	07	R\$	R\$

Valor total (por extenso): R\$ XX.XXX,XX (_____)

Declaramos que o preço da nossa proposta engloba todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas, seguros, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições da gestão do contrato a ser assinado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço de entrega: Rua Barão de Melgaço, S/N, Centro – Cuiabá – MT, CEP 78020-010 – Cuiabá – MT.

Prazo de Entrega: até 15(quinze) dias após a ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal